



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria ADM/CEE/PI nº 030/2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 132/2013 de 29 de outubro de 2013, protocolado no CEE/PI sob o nº 295/2013 em 05/11/2013, encaminhando a Lei Nº 019/2011 de 07/10/2011, que cria do Sistema Municipal de Ensino de Alto Longá – PI e dá outras providências; a Lei nº 020/2011 de 07/10/2011, que institui o Conselho Municipal de Educação; Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; ata que aprova o Regimento Interno e Portaria nº 36/2013 de 12/07/12, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Alto Longá (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Alto Longá (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2013.

Cons.<sup>a</sup> Eliana Maria Mendonça Sampaio  
Presidente do CEE/PI